



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000393549

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de instrumento nº **2117312-89.2025.8.26.0000**

Relator: **FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI**

Órgão julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**

Comarca: **Mogi das Cruzes / 2ª Vara Cível**

Processo de origem: **0000339-69.2025.8.26.0361**

Juiz: **Domingos Parra Neto**

Agravante: **AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

Agravado: **DAVI DA SILVA SOARES**

DM nº 9758

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de p. 128, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, Dr. Domingos Parra Neto, que, nos autos do incidente de cumprimento de sentença instaurado por, **DAVI DA SILVA SOARES** contra **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**, homologou os cálculos apresentados pelo exequente.

Recorre a devedora (p. 1/12), pretendendo a reforma da r. decisão agravada. Alega, em síntese, não ter sido realizada a apuração idônea do débito, razão pela qual os cálculos apresentados pelo exequente não deveriam ser homologados pelo juízo. Afirma ser necessária a realização de perícia para correta apuração do valor devido, pugnando pela reforma da r. decisão agravada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recurso tempestivo e preparado (p. 13/14).

É o relatório.

Causa superveniente conduz à hipótese de **não conhecimento do agravo**.

Isto porque, compulsando os autos originários, verifica-se que a execução foi extinta pelo juízo *a quo*, após o reconhecimento do cumprimento integral da obrigação pela devedora (p. 144).

Nesse cenário, por certo não mais subsiste margem para apreciação da insurgência contra a decisão que homologou os cálculos apresentados pelo exequente, estando o recurso, à evidência, absolutamente prejudicado.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso, por prejudicado, nos termos do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI
RELATOR